



PORTARIA Nº 038, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 151, incisos II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico do
Município de São Fidélis - DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.374 – Página(s): 1
Data: 04/08/2023

R E S O L V E:

Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade** à servidora **LIDIA BRANDAO ALVES RANGEL**, admitida em 01/07/2009, Matrícula nº. 7256/7, ocupante do cargo de **FONOAUDIÓLOGA A**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São Fidélis, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, bem como artigos 51, 74 e 77 da Lei Municipal nº 1.317/12, com proventos iniciais, mensais, na proporção de 40,311% incidente sobre a média aritmética simples das 80% maiores contribuições, equivalente a 12/30 avos, portanto, sem paridade, **no valor de R\$ 770,70 (Setecentos e setenta reais e setenta centavos)**, incluindo, parcela complementar ao salário mínimo nacional, no valor de R\$ 549,30.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2023.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo
Diretora-Presidente

PUBLICAÇÃO

Site do Fundo de Prev. do Município
de São Fidélis – FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
AGOSTO/2023